



Semanário

# Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

**DIGA NÃO ÀS DROGAS**

http://www.ibitinga.sp.gov.br

Sábado, 04 de Fevereiro de 2017 \* Ano XVII - Edição n°. 793

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

## Seção I Gabinete da Prefeita

### LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual, para os funcionários do Quadro do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.687/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo a antecipar, excepcionalmente, para o corrente mês de janeiro de 2017, a data base da Revisão Salarial Anual, prevista para o mês de maio, na conformidade com a lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente lei.

**Art. 2º.** A Revisão Salarial Anual, no corrente mês de janeiro, será na ordem de 3,52% (três inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas do Quadro do Magistério do Município.

**Parágrafo Único.** Para o ano de 2018, fica mantida a data base no mês de maio.

### SEÇÕES

#### PODER EXECUTIVO

Seção I .....Gabinete do Prefeito  
Seção II .....Secretarias Municipais  
Seção III .....Autarquias  
Seção IV .....Empresa Pública e Fundação

#### PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal



SAMS - Serviço Autônomo Municipal de Saúde  
Av. Dom Pedro II, 599 - Fone: 3352-7100 - END: DENGUE 1342-2118



**Art. 3º.** Para efeito de aplicação, os valores previstos na Tabela de Referências, constante dos Anexos III, IV e V, da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010, passam a ser os seguintes:

#### ANEXO III

#### ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DA CLASSE DOCENTE

#### (ES/V - CD) EFETIVOS

FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	CATEGORIA										
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Prof. Ed. Infantil PEI, Prof. Ed. Básica - PEB I, Prof. Sala Apoio PSA	ENSINO MÉDIO	PG (20 HORAS)	1	1.412,56	1.440,81	1.469,63	1.499,02	1.529,00	1.559,58	1.590,77	1.622,59	1.655,04	1.688,14
	GRADUAÇÃO	PG (20 HORAS)	2	1.483,16	1.512,82	1.543,08	1.573,94	1.605,42	1.637,53	1.670,28	1.703,69	1.737,76	1.772,51
	PÓS GRADUAÇÃO	PG (20 HORAS)	3	1.557,30	1.588,45	1.620,23	1.652,62	1.685,68	1.719,38	1.753,77	1.788,86	1.824,63	1.861,12
	MESTRADO	PG (20 HORAS)	4	1.713,06	1.747,32	1.782,26	1.817,91	1.854,27	1.891,35	1.929,18	1.967,77	2.007,12	2.047,26
DOUTORADO	PG (20 HORAS)	5	1.884,36	1.922,06	1.960,49	1.999,71	2.039,70	2.080,49	2.122,10	2.164,54	2.207,83	2.251,99	

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	CATEGORIA									
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Infantil PEI, Prof. Ed. Básica - PEB I, Prof. Sala Apoio PSA	ENSINO MÉDIO	JP - EFMP (26 HORAS)	1	1.837,08	1.873,82	1.911,29	1.949,52	1.988,51	2.028,28	2.068,85	2.110,22	2.152,43	2.195,47
	GRADUAÇÃO	JP - EFMP (26 HORAS)	2	1.928,95	1.967,53	2.006,88	2.047,01	2.087,96	2.129,72	2.172,32	2.215,75	2.260,07	2.305,28
	PÓS GRADUAÇÃO	JP - EFMP (26 HORAS)	3	2.025,39	2.065,90	2.107,21	2.149,35	2.192,35	2.236,20	2.280,92	2.326,54	2.373,07	2.420,53
	MESTRADO	JP - EFMP (26 HORAS)	4	2.227,95	2.272,50	2.317,96	2.364,31	2.411,60	2.459,83	2.509,03	2.559,21	2.610,39	2.662,61
DOUTORADO	JP - EFMP (26 HORAS)	5	2.450,75	2.499,77	2.549,76	2.600,76	2.652,77	2.705,83	2.759,95	2.815,14	2.871,45	2.928,88	

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	CATEGORIA									
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Infantil PEI, Prof. Ed. Básica - PEB I, Prof. Sala Apoio PSA	ENSINO MÉDIO	JP - EI (27 HORAS)	1	1.907,75	1.945,91	1.984,82	2.024,52	2.065,01	2.106,31	2.148,43	2.191,40	2.235,23	2.279,93
	GRADUAÇÃO	JP - EI (27 HORAS)	2	2.003,13	2.043,19	2.084,05	2.125,74	2.168,26	2.211,62	2.255,86	2.300,97	2.346,98	2.393,93
	PÓS GRADUAÇÃO	JP - EI (27 HORAS)	3	2.103,30	2.145,37	2.188,27	2.232,04	2.276,67	2.322,21	2.368,65	2.416,03	2.464,35	2.513,64
	MESTRADO	JP - EI (27 HORAS)	4	2.313,60	2.359,87	2.407,07	2.455,21	2.504,31	2.554,40	2.605,48	2.657,60	2.710,75	2.764,97
DOUTORADO	JP - EI (27 HORAS)	5	2.544,97	2.595,87	2.647,78	2.700,74	2.754,75	2.809,85	2.866,04	2.923,36	2.981,83	3.041,47	

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	CATEGORIA									
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Básica - PEB II, Professor II - PEB II	GRADUAÇÃO	TODAS	1	16,56	16,89	17,24	17,58	17,93	18,29	18,65	19,03	19,41	19,79
	PÓS GRADUAÇÃO	TODAS	2	17,39	17,74	18,10	18,46	18,82	19,20	19,59	19,98	20,37	20,79
	MESTRADO	TODAS	3	19,15	19,53	19,93	20,32	20,72	21,15	21,56	22,00	22,44	22,89
	DOUTORADO	TODAS	4	21,06	21,48	21,90	22,34	22,80	23,25	23,72	24,18	24,67	25,17

#### ANEXO IV

#### ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	CATEGORIA									
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
SUPERVISOR DE ENSINO	GRADUAÇÃO	40(HORAS)	1	3.922,99	4.001,45	4.081,48	4.163,11	4.246,37	4.331,30	4.417,93	4.506,29	4.596,41	4.688,34
	PÓS GRADUAÇÃO	40(HORAS)	2	4.315,28	4.401,59	4.489,62	4.579,41	4.671,00	4.764,43	4.859,70	4.956,90	5.056,04	5.157,16
	MESTRADO	40(HORAS)	3	4.746,83	4.841,76	4.938,60	5.037,37	5.138,12	5.240,88	5.345,70	5.452,62	5.561,66	5.672,90
	DOUTORADO	40(HORAS)	4	5.221,49	5.325,92	5.431,92	5.541,08	5.651,90	5.764,95	5.880,25	5.997,85	6.117,80	6.240,16

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	CATEGORIA									
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
DIRETOR DE ESCOLA (1)	GRADUAÇÃO	40(HORAS)	1	3.411,29	3.479,52	3.549,11	3.620,09	3.692,50	3.766,35	3.841,67	3.918,50	3.996,88	4.076,81
	PÓS GRADUAÇÃO	40(HORAS)	2	3.752,43	3.827,49	3.904,03	3.982,11	4.061,75	4.142,99	4.225,85	4.310,37	4.396,58	4.484,51
	MESTRADO	40(HORAS)	3	4.127,67	4.210,23	4.294,44	4.380,32	4.467,92	4.557,28	4.648,43	4.741,40	4.836,23	4.932,96
	DOUTORADO	40(HORAS)	4	4.540,43	4.631,24	4.723,87	4.818,34	4.914,71	5.013,00	5.113,26	5.215,52	5.319,83	5.426,23

DA CLASSE SUPORTE PEDAGÓGICO (ES/V - CSP)	
DIRETOR DE ESCOLA	O valor de seu Vencimento/Salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas correspondentes a uma referência do Cargo/Emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 15%; correspondente a uma referência própria criada pelo órgão responsável pela Administração Pública.
VICE DIRETOR DE ESCOLA / PROF. COORDENADOR PEDAGÓGICO	O valor de seu Vencimento/Salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas correspondentes a uma referência do Cargo/Emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 5% (cinco por cento); correspondente a uma referência própria criada pelo órgão responsável pela Administração Pública.
ASSESSOR ESPECIAL EDUCACIONAL	Referência IV, escala de referência, criada pelo órgão responsável da Administração Pública. O Valor de seu Vencimento/Salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas correspondente a uma referência

(1) Faixas e níveis válidos somente para titulares de empregos permanentes de Diretor de Escola de Ensino Fundamental/Médio, Diretor de Escola de Educação Infantil e Diretor de Escola de Ensino Fundamental, renomeados por esta Lei em emprego de Diretor de Escola.

## ANEXO V

## ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DE SERVIDORES DE CARGO/EMPREGO

## COLOCADO EM EXTINÇÃO OU TRANSFORMADO POR ESTA LEI (ES/V-CEE)

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof Ed Basica I Subst. PEB I - Substituto	ENSINO MÉDIO	JPG (20 HORAS)	1	1.137,96	1.160,73	1.183,94	1.207,61	1.231,77	1.256,40	1.281,54	1.307,17	1.333,31	1.359,97
	GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	2	1.194,87	1.218,76	1.243,14	1.268,01	1.293,37	1.319,23	1.345,62	1.372,53	1.399,98	1.427,98
	PÓS GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	3	1.254,58	1.279,67	1.305,26	1.331,37	1.358,00	1.385,16	1.412,86	1.441,12	1.469,94	1.499,34
	MESTRADO	JPG (20 HORAS)	4	1.380,05	1.407,64	1.435,80	1.464,52	1.493,80	1.523,68	1.554,16	1.585,24	1.616,94	1.649,28
	DOCTORADO	JPG (20 HORAS)	5	1.518,04	1.548,40	1.579,36	1.610,96	1.643,17	1.676,04	1.709,56	1.743,75	1.778,62	1.814,20

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof Ed Basica II Subst. PEB II - Substituto	GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	1	1.194,87	1.218,76	1.243,14	1.268,01	1.293,37	1.319,23	1.345,62	1.372,53	1.399,98	1.427,98
	PÓS GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	2	1.254,58	1.279,67	1.305,26	1.331,37	1.358,00	1.385,16	1.412,86	1.441,12	1.469,94	1.499,34
	MESTRADO	JPG (20 HORAS)	3	1.408,69	1.436,87	1.465,61	1.494,91	1.524,81	1.555,31	1.586,41	1.618,14	1.650,50	1.683,51
	DOCTORADO	JPG (20 HORAS)	4	1.518,04	1.548,40	1.579,36	1.610,96	1.643,17	1.676,04	1.709,56	1.743,75	1.778,62	1.814,20

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CHEFE DE DEPARTAMENTO	GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	1	2.252,50	2.297,55	2.343,51	2.390,37	2.438,18	2.486,94	2.536,69	2.587,42	2.639,17	2.691,94
	PÓS GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	2	2.365,14	2.412,44	2.460,69	2.509,90	2.560,10	2.611,31	2.663,54	2.716,81	2.771,14	2.826,56
	MESTRADO	JCSP (40 HORAS)	3	2.601,63	2.653,66	2.706,74	2.760,88	2.816,10	2.872,41	2.929,86	2.988,46	3.048,23	3.109,19
	DOCTORADO	JCSP (40 HORAS)	4	2.861,82	2.919,06	2.977,44	3.036,99	3.097,72	3.159,68	3.222,88	3.287,33	3.353,07	3.420,15

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COORDENADOR PEDAGÓGICO	GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	1	2.311,45	2.357,68	2.404,83	2.452,93	2.501,99	2.552,03	2.603,06	2.655,12	2.708,23	2.762,39
	PÓS GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	2	2.427,02	2.475,56	2.525,07	2.575,57	2.627,08	2.679,63	2.733,22	2.787,88	2.843,63	2.900,51
	MESTRADO	JCSP (40 HORAS)	3	2.669,72	2.723,11	2.777,58	2.833,13	2.889,79	2.947,59	3.006,54	3.066,67	3.128,00	3.190,56
	DOCTORADO	JCSP (40 HORAS)	4	2.936,68	2.995,41	3.055,32	3.116,43	3.178,76	3.242,33	3.307,17	3.373,31	3.440,79	3.509,60

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5.º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

**Art. 6.º** Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

### DECRETO Nº 4.116 DE 26 DE JANEIRO DE 2017

Exonera e nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1.º.** A exoneração, a partir desta data, dos Senhores: FRANCISCO GRILLO JÚNIOR e JEFERSON RODRIGUES, DIOGO ARTHUR RUSSI VERGAÇAS e WAGNER MINZONI, membros titulares e suplentes, respectivamente, representantes da Unidade Administrativa de Meio Ambiente, os

quais foram nomeados pelo Decreto nº 3.924, de 31/08/2015.

**Art. 2.º.** A nomeação, em substituição aos membros exonerados pelo artigo anterior, dos Senhores: FRAUZO RUIZ SANCHES, RG nº 21.280.202-1 e GUMERCINDO JOSÉ ROSSATO BERNARDI, RG nº 5.057.543, MARINA KOLLAND DANTAS, RG nº 46.249.308-8 e JOSÉ EDUARDO OSTROSKI, RG nº 14.809.796-0, membros titulares e suplentes, respectivamente, para comporem o COMDEMA, representantes da Unidade Administrativa de Meio Ambiente.

**Art. 3.º.** A exoneração, a partir desta data, da Senhora LIZANDRA ZUCCHI CARROZZE VILELA, membro suplente, representante da Secretaria Municipal de Educação, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 3.924, de 31/08/2015.

**Art. 4.º.** A nomeação, em substituição ao membro exonerado pelo artigo anterior, da Senhora JOSIANE FERNANDES DE OLIVEIRA, RG nº 30.972.649-9, membro suplente, representante da Secretaria Municipal de Educação, para compor o COMDEMA.

**Art. 5.º.** A exoneração, a partir desta data, dos Senhores: ELEA LORENZETTI BOCCA E FRANCISCO ANTÔNIO QUIDIQUIMO MINZONI, membros titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Turismo, os quais foram nomeados pelo Decreto nº 3.924, de 31/08/2015.

**Art. 6.º.** A nomeação, em substituição aos membros exonerados pelo artigo anterior, a partir desta data, dos Senhores: LEANDRO DA COSTA MOREIRA, RG nº 41.652.633-0 e MARCUS DELFINO DO AMARAL, RG nº 34.081.680-6, membros titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Turismo, para comporem o COMDEMA.

**Art. 7.º.** A exoneração, a partir desta data, dos Senhores: ÉRICA TRICAI E CIRO ROGÉRIO DAL'ACQUA, membros titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, os quais foram nomeados pelo decreto nº 3.924, de 31/08/2015.

**Art. 8.º.** A nomeação, em substituição aos membros exonerados pelo artigo anterior, a partir desta data, dos Senhores: PERSEU TUCCI FILHO, RG nº 6.272.414-9, e ANTÔNIO CARLOS DE CAIRES, RG nº 7.396.645-9, membros titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, para comporem o COMDEMA.

**Art. 9.º.** Mantêm-se os demais membros nomeados pelo Decreto anterior.

**Art. 10.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de  
Administração da P.M., em 26 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

### DECRETO Nº 4.117 DE 26 DE JANEIRO DE 2017

Exonera e nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Ibitinga.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1.º.** A exoneração, a partir desta data, dos Senhores: FRANCISCO GRILLO JÚNIOR e JEFERSON RODRIGUES, PAULO SÉRGIO MOREALE e MARIA LUIZA DA SILVA RODRIGUES, membros titulares e suplentes, respectivamente, representantes do Poder Executivo, os quais foram nomeados pelo Decreto nº 4.079, de 26/10/2016.

**Art. 2.º.** A nomeação, em substituição aos membros exonerados pelo artigo anterior, dos Senhores: FRAUZO RUIZ SANCHES, RG nº 21.280.202-1 e MARINA KOLLAND DANTAS, RG nº 46.249.308-8, GUMERCINDO JOSÉ ROSSATO

BERNARDI, RG nº 5.057.543, e JOSÉ EDUARDO OSTROSKI, RG nº 14.809.796-0, membros titulares e suplentes, respectivamente, representantes do Poder Executivo, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Ibitinga.

**Art. 3.º.** Mantêm-se os demais membros nomeados pelo Decreto anterior.

**Art. 4.º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

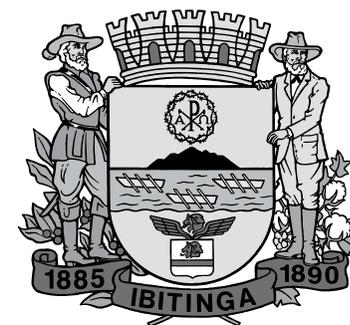
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de  
Administração da P.M., em 26 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

### DECRETO Nº 4.118 DE 26 DE JANEIRO DE 2017

Exonera e nomeia membros do Conselho



## Semanário Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga  
- Assessoria de Imprensa -

Fundado através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001  
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

### EXPEDIENTE

Jornalista Responsável  
ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY - MTB 036.044  
Redação  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO  
RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO  
FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009  
E-mail  
imprensa@ibitinga.sp.gov.br  
Impressão  
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO  
AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO  
RIO CLARO-SP  
CEP 13500-380

Circulação aos Sábados  
Tiragem  
2.000 EXEMPLARES  
Distribuição Gratuita  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL

Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** A exoneração, a partir desta data, do Senhor CIRO ROGÉRIO DAL'ACQUA, membro representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas, o qual foi nomeado pela Portaria nº 11.803, de 13 de setembro de 2013.

**Art. 2º.** A nomeação, em substituição ao membro exonerado pelo artigo anterior, do Senhor LAHYR VERGAÇAS JÚNIOR, RG nº 5.530.530-1, representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do município de Ibitinga.

**Art. 3º.** A exoneração, a partir desta data, da Senhora MARIA DA SILVA PATRIARCA, representante do SAMS, a qual foi nomeada pela Portaria nº 11.803, de 13 de setembro de 2013.

**Art. 4º.** A nomeação, em substituição ao membro exonerado pelo artigo anterior, da Senhora CARLA JULIANA STANZANI, RG nº 33.334.137-X, representante do SAMS, para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do município de Ibitinga.

**Art. 5º.** A exoneração, a partir desta data, do Senhor LUCIANO APARECIDO SANTANA, representante da Secretaria Municipal de Educação, o qual foi nomeado pela Portaria nº 11.803, de 13 de setembro de 2013.

**Art. 6º.** A nomeação, em substituição ao membro exonerado pelo artigo anterior, do Senhor BRUNO CÉSAR RODRIGUES DA SILVA, RG nº 46.304.337-6, representante da Secretaria Municipal de Educação, para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do município de Ibitinga.

**Art. 7º.** A exoneração, a partir desta data, do Senhor JEFERSON RODRIGUES, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o qual foi nomeado pela Portaria nº 11.803, de 13 de setembro de 2013.

**Art. 8º.** A nomeação, em substituição ao membro exonerado pelo artigo anterior, do Senhor GUMERCINDO JOSÉ ROSSATO BERNARDI, RG nº 5.057.543, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do município de Ibitinga.

**Art. 9º.** Mantêm-se os demais membros nomeados pelo Decreto anterior.

**Art. 10.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 26 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.119  
DE 26 DE JANEIRO DE 2017**

Exonera e nomeia membros e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibitinga - CMDCA.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** A exoneração, a partir desta data, dos Senhores: MARISA SANCHEZ RODRIGUES MORENO, RG nº 12.665.302, e JEFERSON RODRIGUES, RG 24.441.499, os quais foram nomeados pelo Decreto nº 4.036, de 11 de maio de 2016, como representantes das Secretarias Municipais de Finanças e de Planejamento.

**Art. 2º.** A nomeação, em substituição aos membros exonerados pelo artigo anterior, dos Senhores: LILSON APARECIDO CHINELATO MATTIOLLI, RG nº 41.721.315-3, e FERNANDO CARLOS MOISÉS NICOLAU, RG nº 22.084.320-X, representantes das Secretarias Municipais de Finanças e de Planejamento, para comporem o CMDCA.

**Art. 3º.** A exoneração, a partir desta data, da Sra. SÔNIA MARIA SESTARE, RG 17.294.380-2, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 4.036, de 11 de maio de 2016, como representante da Educação e Cultura.

**Art. 4º.** A nomeação, em substituição ao membro exonerado pelo artigo anterior, da Senhora JOSIANE FERNANDES DE OLIVEIRA, RG nº 30.972.649-9, como suplente, representante da Educação e Cultura, para compor o CMDCA.

**Art. 5º.** A exoneração, a partir desta data, das Senhoras: MARIA DA GRAÇA ENDRES, RG nº 12.238.973-6 e LUCIANA BIONDO, RG nº 17.743.261-5, as quais foram nomeadas pelo Decreto nº 4.036 de 11 de maio de 2016, como representantes do SAMS.

**Art. 6º.** A nomeação, em substituição aos membros exonerados pelo artigo anterior, das Senhoras: TALITA REGINA VALLE, RG nº 40.591.144-0, e PATRÍCIA ELLEN BUCHI ZAGO, RG nº 32.179.634-2, representantes do SAMS, para comporem o CMDCA.

**Art. 7º.** A exoneração, a partir desta data, das Senhoras: GISLEINE MARIA SALVADOR COLEONE, RG nº 16.827.925, e ANA PAULA HERMIDA SACOMANO, RG nº 41.721.599, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, as quais foram nomeadas pelo Decreto nº 4.036, de 11 de maio de 2016.

**Art. 8º.** A nomeação, em substituição aos membros exonerados pelo artigo anterior, das Senhoras MARIA CAROLINA ENDRES LONGLINI, RG nº 4.931.916, e NATÁLIA RONCADA RODRIGUES, RG nº 41.652.406-0, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para comporem o CMDCA.

**Art. 9º.** A exoneração, a partir desta data, dos Senhores: BELMIRO SGARBI NETO, RG 23.948.115-X e DANIEL BONIFÁCIO LANGE, RG 22.501.289-3, representantes da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Relações de Trabalho, os quais foram nomeadas pelo Decreto nº 4.036, de 11 de maio de 2016.

**Art. 10.** A nomeação, em substituição aos membros exonerados pelo artigo anterior, dos Senhores: RENATO LUÍS MOCHI ANTUNES, RG nº 46.200.030-8, e BIANCA CRISTINA GENERATO DA SILVA, RG nº 41.632.409-5, representantes da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Relações do Trabalho, para comporem o CMDCA.

**Art. 11.** Mantêm-se os demais membros

nomeados pelo Decreto anterior.

**Art. 12.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 26 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.120  
DE 27 DE JANEIRO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.360, de 27 de janeiro de 2017, destinado a atender insuficiências de dotação orçamentária.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.360, de 27 de janeiro de 2017, na quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender insuficiências de dotação orçamentária e dá outras providências, conforme a seguinte classificação orçamentária:

040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS  
04 122 0004 2416 0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS  
001-3.1.90.91.00-01.310.000-Sentenças Judiciais.....R\$ 150.000,00

R\$ 150.000,00

**Art. 2º.** A presente suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos de anulação de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do orçamento próprio da autarquia, conforme a seguinte classificação orçamentária:

ANULAÇÃO  
10-301 0004 2103 0000-SAMS ATENÇÃO BÁSICA MEDICINA  
022-3.3.90.39.00-05-300-009-Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 50.000,00  
10 303 0004 2106 0000 SAMS – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
024-3.3.90.32.00-01-310.000-Material, Bem ou Serv. p/ Distr. Gratuita.....R\$ 70.000,00  
10 305 0004 2108 0000 – SAMS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
063-3.3.90.30.00-05.300.004 – Material de consumo.....R\$ 30.000,00

R\$ 150.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 26 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.121  
DE 27 DE JANEIRO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.365, de 27 de janeiro de 2017, destinado à realização de obras de construção do Portal da Cidade.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.365, de 27 de janeiro de 2017, na quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à realização da construção do Portal da Cidade, conforme a seguinte classificação orçamentária:

021100 SECRETARIA DE TURISMO E DESENV. COM. INDÚSTRIA  
23.695.0240.1284.0000 – Obras e Instalações  
4.4.90.51.00 – 02.100.003 – Obras e Instalações..... R\$ 150.000,00

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º deste Decreto cuida da abertura de dotação orçamentária específica para conclusão da obra do Portal da Cidade, e será coberto com recurso proveniente do convênio já celebrado com a Secretaria de Turismo do Governo do Estado de São Paulo, através do DADE – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, conforme Lei Municipal nº 4.168, de 29 de outubro de 2015.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.122  
DE 27 DE JANEIRO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.366, de 27 de janeiro de 2017, destinado à realização de obras de construção da Creche no Jardim Flamboyant.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.366, de 27 de janeiro de 2017, na quantia de R\$ 1.139.402,23 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e dois reais e vinte e três centavos), destinado à realização da construção da Creche no Jardim Flamboyant, conforme a seguinte classificação orçamentária:

020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
12.365.0002.1276.0000 – Construção de Creche  
4.4.90.51.00 – 02.210.008 – Obras e

Instalações.....R\$ 1.139.402,23

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º deste decreto cuida da abertura de dotação orçamentária específica para conclusão da obra de construção da Creche no Jardim Flamboyant, e será coberto com recurso proveniente do convênio já celebrado com a Secretaria de Educação do Estado – FDE – Fundo para o Desenvolvimento da Educação, conforme Lei Municipal nº 4.183, de 25 de novembro de 2015.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

#### DECRETO Nº 4.123 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.367, de 27 de janeiro de 2017, destinado à realização de obras de construção da Creche no Residencial São Benedito.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.367, de 27 de janeiro de 2017, na quantia de R\$ 1.291.903,00 (um milhão, duzentos e noventa e um mil e novecentos e três reais), destinado à realização da construção da Creche no Residencial São Benedito, conforme a seguinte classificação orçamentária:

020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
12.365.0002.1276.0000 – Construção de Creche  
4.4.90.51.00 – 02.210.007 – Obras e Instalações.....R\$ 1.291.903,00

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º deste decreto cuida da abertura de dotação orçamentária específica para conclusão da obra de construção da Creche no Residencial São Benedito, e será coberto com recurso proveniente do convênio já celebrado com a Secretaria de Educação do Estado – FDE – Fundo para o Desenvolvimento da Educação, conforme Lei Municipal nº 4.184, de 25 de novembro de 2015.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

#### DECRETO Nº 4.124 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito

adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.368, de 27 de janeiro de 2017, destinado à conclusão da construção da unidade escolar no CIEI - Centro Integrado Educacional de Ibitinga, denominado EMEI Sahid Pereira Haddad.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.368, de 27 de janeiro de 2017, na quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à conclusão da construção da unidade escolar no CIEI - Centro Integrado Educacional de Ibitinga, denominado EMEI Sahid Pereira Haddad, conforme a seguinte classificação orçamentária:

020803 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Setor de Educação Infantil  
12.365.0002.1140.0000 – Construção de Prédios Escolares  
4.4.90.51.00 – 05.210.011 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
12.365.0002.2029.0000 – Manutenção da Educação Infantil  
(f135) – 4.4.90.51.00 – 01.210.000 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

#### DECRETO Nº 4.125 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.369, de 27 de janeiro de 2017, destinado à realização de obras de construção da Quadra Escolar com Vestiário, nas ruas Rosa Simões e Sebastião Flávio Pinheiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.369, de 27 de janeiro de 2017, na quantia de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado à realização de obras de construção da Quadra Escolar com Vestiário, na Rua Rosa Simões, conforme a seguinte classificação orçamentária:

021200 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
27.812.0016.1285.0000 – Obras e Instalações de Espaços Esportivos e Lazer  
4.4.90.51.00 – 05.100.029 – Obras e Instalações.....R\$ 270.000,00

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.369, de 27 de janeiro de 2017, na quantia de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado à realização de obras de construção da Quadra Escolar com Vestiário, na Rua Sebastião Flávio Pinheiro, assim discriminado:

021200 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
27.812.0016.1285.0000 – Obras e Instalações de Espaços Esportivos e Lazer  
4.4.90.51.00 – 05.100.029 – Obras e Instalações.....R\$ 270.000,00

**Art. 3º.** Os créditos descritos nos artigos 1º e 2º deste decreto cuidam da abertura de dotação orçamentária específica para conclusão da obra de Construção da Quadra Escolar com vestiário, nas Ruas Rosa Simões e Sebastião Flávio Pinheiro, e serão cobertos com recursos provenientes do convênio já celebrado com o Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), conforme Lei Municipal nº 4.209, de 21 de dezembro de 2015.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

#### DECRETO Nº 4.126 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.370, de 27 de janeiro de 2017, destinado à realização de obras de execução de pavimentação, recapeamento asfáltico e infraestrutura urbana em ruas da cidade.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.370, de 27 de janeiro de 2017, na quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à realização de obras de execução de pavimentação, recapeamento asfáltico e infraestrutura urbana em ruas da cidade, conforme a seguinte classificação orçamentária:

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS  
15.452.0181.2012.0000 – Execução de Recapeamento Asfáltico e Infraestrutura Viária  
4.4.90.51.00 – 02.100.003 – Obras e Instalações.....R\$ 1.000.000,00

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º deste decreto cuida da abertura de dotação orçamentária específica para conclusão de obras de execução de pavimentação, recapeamento asfáltico e infraestrutura urbana em ruas da cidade, e será coberto com recurso proveniente do convênio já celebrado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, através do DADE - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, conforme Lei Municipal nº 4.280, de 08 de junho de 2016.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

#### DECRETO Nº 4.127 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.371, de 27 de janeiro de 2017, destinado à realização de obras de execução de pavimentação, recapeamento asfáltico e infraestrutura urbana em ruas da cidade.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.371, de 27 de janeiro de 2017, na quantia de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado à realização de obras de execução de pavimentação, recapeamento asfáltico e infraestrutura urbana em ruas da cidade, conforme a seguinte classificação orçamentária:

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS  
15.452.0181.2015.0000 – Execução de Pavimentação Asfáltica e Infraestrutura Viária  
4.4.90.51.00 – 02.100.003 – Obras e Instalações.....R\$ 170.000,00

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º deste decreto cuida da abertura de dotação orçamentária específica para conclusão de obras de execução de pavimentação, recapeamento asfáltico e infraestrutura urbana em ruas da cidade, e será coberto com recurso proveniente do convênio já celebrado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, através do DADE - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, conforme Lei Municipal nº 4.277, de 08 de junho de 2016.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

#### DECRETO Nº 4.128 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.372, de 27 de janeiro de 2017, destinado à realização de obras do Bosque Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.372, de 27 de janeiro de 2017, na quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à realização de obras do Bosque Municipal, conforme a seguinte classificação orçamentária:

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS  
15.451.0180.2119.0000 – Construção de Praças, Parques e Jardins  
4.4.90.51.00 – 02.100.003 – Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º deste decreto cuida da abertura de dotação orçamentária específica para conclusão da obras do Bosque Municipal, e será coberto com recurso proveniente do convênio já celebrado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, através do DADE - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, conforme Lei Municipal nº 4.279, de 08 de junho de 2016.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 12.846 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a partir de 1º de fevereiro de 2017, da portaria 11.509, de 30 de janeiro de 2013, que designou a Sra. MARISA APARECIDA CONSTANTINO SOMENCI, RG nº 12.521.683-X, para o cargo de Diretor de Administração, a partir de 1º de fevereiro de 2013, devendo reassumir seu emprego de Analista de Compras e perceber os vencimentos atinentes ao emprego.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 12.847 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão o Sr. FRANCISCO JOSÉ LOPES TALARICO, RG nº 15.807.975-9, com efeito retroativo a partir de 17/01/2017, para exercer o cargo de Secretário de Educação, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 12.848 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a Sra. RENATA GISELE DE OLIVEIRA JACOB, RG nº 21.888.849, como gestora responsável pelas parcerias firmadas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil, por meio de termo de fomento ou termo de colaboração, com poderes de controle e fiscalização, cujos serviços serão considerados relevantes ao município.

Designar os Senhores: ADEVALDO DE PAULA SOUZA, RG nº 9.604.977-7, BRUNO CESAR RODRIGUES DA SILVA, RG nº 46.304.337-6, e PEDRO PONGELUPE THOMAZ, RG nº 33.803.772-X, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, prevista na lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no decreto municipal nº 4.105, de 23 de dezembro de 2016, cujos serviços serão considerados relevantes ao município

A Comissão deverá monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

## SEÇÃO II Secretarias

### Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira, vem informar as seguintes publicações:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 117/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: LGR CONSTRUTORA LTDA – EPP. Objeto: construção de Bosque Municipal. Alteração: prorrogação de prazo de execução da obra por mais 30 dias, ou seja, até 19 de fevereiro de 2017. Ibitinga, 20 de janeiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 176/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: J.K. NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: Execução de Infraestrutura Urbana – com execução de pavimentação asfáltica tipo CBUQ na Avenida Engenheiro Ivanil Francischini – Trecho 2. Alteração: prorrogação do prazo de execução da obra por mais 30 dias, ou seja, até 23 de fevereiro de 2017. Ibitinga, 23 de janeiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: BRAULINO JOSÉ BOMFIM – ME. Objeto: construção de um Portal de Entrada da Cidade. Alteração: prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 90 dias, ou seja, até 23 de abril de 2017. Ibitinga, 23 de janeiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 077/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: REGIFLEX – INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CADEIRAS E POLTRONAS LTDA – EPP. Objeto: fornecimento e instalação de poltronas no Teatro Municipal. Alteração: prorrogação do prazo de execução da instalação das poltronas para até 02 anos a contar de 23 de janeiro de 2017. Ibitinga, 23 de janeiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 124/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: J.K. NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: Recapeamento asfáltico em diversas ruas com implantação de rampas de acessibilidade. Alteração: prorrogação do prazo de execução da obra por mais 90 dias, ou seja, até 22 de abril de 2017. Ibitinga, 23 de janeiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 001/2017 – CONVITE Nº 001/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: RBO SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS MUNICIPAIS EIRELI – EPP. Objeto: serviços de assessoria técnica administrativa, visando à realização de Processo Seletivo. Valor total: sem custo para o Município. Vigência: a partir

da assinatura por 90 dias. Ibitinga, 25 de janeiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 132/2016 – artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: IZABELA CARLA MORINI DE GODOY – ME. Objeto: mão de obra para construção de muro no Cemitério Municipal. Alteração: prorrogação do prazo de execução do objeto por mais 20 dias, até 14 de fevereiro de 2017. Ibitinga, 25 de janeiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 002/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. Objeto: aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias carentes. Valor total: R\$ 129.183,00. Vigência: a partir da assinatura até a última entrega e pagamento (última entrega: 26 de junho de 2017). Ibitinga, 25 de janeiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 003/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: aquisição de leite em pó para distribuição às famílias carentes. Valor total: R\$ 54.300,00. Vigência: a partir da assinatura até a última entrega e pagamento (última entrega: 09 de junho de 2017). Ibitinga, 25 de janeiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 004/2017 – artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: ANA BEATRIZ CASEMIRO LICON – ME. Objeto: Locação de piscina aquecida e serviços com profissional habilitado para ministrar aulas de hidroginástica às pessoas com mais de 60 anos. Valor total: R\$ 5.100,00. Vigência: a partir da assinatura até 10 de maio de 2017. Ibitinga, 26 de janeiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 067/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014. Locatário: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Locadores: OMAR RAZZA E MARIA DE LOURDES MONTANARI RAZZA. Objeto: locação de imóvel para instalação do CREAS. Alteração: redução do valor mensal do aluguel para R\$ 1.080,00. O contrato, com base no novo valor, terá seu prazo de vigência a partir de 27 de janeiro de 2017 até 26 de janeiro de 2018. O valor total para o período é de R\$ 12.960,00. Ibitinga, 27 de janeiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 005/2017 – artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: LEANDRO DE MORAES RECIO 21916788823. Objeto: apresentação artística com a dupla Piu Viola & Leandrino durante evento em comemoração a Festa de Nossa Senhora dos Navegantes. Valor total: R\$ 1.800,00. Vigência: a partir da assinatura até 10 de março de 2017. Ibitinga, 30 de janeiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.



CONTRATO Nº 006/2017 – artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: RENATO DE JESUS BARBOSA MÁQUINAS – ME. Objeto: Serviços necessários para ROÇAGEM COM CONJUNTO DE TRATOR E ROÇADEIRA TIPO FACÃO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TRATORISTA em terrenos e área verde no perímetro urbano do Município. Valor total: R\$ 7.600,00. Vigência: a partir da assinatura por 45 dias. Ibitinga, 31 de janeiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - P. A. 003/2017 - DECISÃO DE RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto a contratação de empresas para transporte de universitários para as cidades de Araraquara e Jaboticabal, e com base nos pareceres exarados pelo pregoeiro e pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, INDEFIRO, no mérito, as alegações proferidas em ata quanto a classificação e habilitação da empresa considerada vencedora para o item 01 (viagens para Araraquara), do procedimento em tela;

2. HOMOLOGO os atos do presente certame, ratificando as decisões nele tomadas, tendo sido consideradas vencedoras as seguintes empresas:

A) TRANSPORTE COLETIVO CÉLICO – EIRELI, CNPJ: 52.876.612/0001-46; Item 01 (Viagens para Araraquara), pelo valor unitário de R\$ 679,90 por viagem de ida e volta, sendo-lhe adjudicado o item em questão.

B) G.D.M. TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, CNPJ: 09.602.990/0001-02, para o item 02 (Viagens para Jaboticabal), pelo valor unitário de R\$ 580,00 por viagem de ida e volta. O presente item já foi pelo pregoeiro, já que não houve recurso para esse item.

2. Publique-se.

3. Contrate-se.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 25 de janeiro de 2017.

Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal

**HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2016**

1 - Face ao apurado pela Comissão Permanente de Licitações na Chamada Pública nº 004/2016, que tem como objeto credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, homologo e adjudico os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, credenciando as seguintes instituições:

a) BANCO SANTANDER (BRASIL) - CNPJ: 90.400.888/0001-42;

b) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04 e

c) BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ: 60.746.948/0001-12

2 - Contrate-se.

3 - Cumpra-se.

4 - Publique-se.

Ibitinga, 31 de janeiro de 2017.

Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal

**HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**

1 - Face ao apurado pela Comissão Permanente de Licitações na Chamada Pública nº 001/2017, que tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto da presente Chamada aos seguintes vencedores: a) BENEDITO RODRIGUES DE CAMPOS, CPF n.º 096.196.308-58, DAP nº SDW0096196308582909140427, para o seguinte item e valor: item 12 (goiaba), pelo valor unitário de R\$ 4,46 o quilo. b) ADAIL JOSÉ GIACOPINI, CPF n.º 340.670.538-35, DAP nº

SDW0340670538352005151038, para os seguintes itens e valores: item 02 (abobrinha) pelo valor unitário de R\$ 2,09 o quilo; item 03 (alface) pelo valor unitário de R\$ 3,24 o maço; item 09 (cheiro verde) pelo valor unitário de R\$ 2,80 o maço; item 10 (chicória) pelo valor unitário de R\$ 3,34 o maço; item 11 (couve manteiga) pelo valor unitário de R\$ 3,23 o maço; item 16 (milho verde) pelo valor unitário de R\$ 3,71 a bandeja; item 18 (pepino japonês) pelo valor unitário de R\$ 3,06 o quilo e item 23 (vagem para salada) pelo valor unitário de R\$ 6,79 o quilo. c) ANA PAULA GOMES PINHEIRO CARDOSO, CPF n.º 274.951.898-94, DAP nº SDW0274951898941704151058, para os seguintes itens e valores: item 02 (abobrinha) pelo valor unitário de R\$ 2,09 o quilo; item 03 (alface) pelo valor unitário de R\$ 3,24 o maço; item 09 (cheiro verde) pelo valor unitário de R\$ 2,80 o maço; item 10 (chicória) pelo valor unitário de R\$ 3,34 o maço; item 11 (couve manteiga) pelo valor unitário de R\$ 3,23 o maço; item 18 (pepino japonês) pelo valor unitário de R\$ 3,06 o quilo e item 23 (vagem para salada) pelo valor unitário de R\$ 6,79 o quilo. d) ANTONIO BATISTA, CPF n.º 634.867.258-15, DAP nº SDW0634867258150208120310, para os seguintes itens e valores: item 19 (pimentão verde) pelo valor unitário de R\$ 3,92 o quilo e item 22 (tomate italiano tipo saladete) pelo valor unitário de R\$ 3,79 o quilo. e) JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 009.376.386-76, DAP nº SDW009376386761101160429, para os itens: item 03 (alface) pelo valor unitário de R\$ 3,24 o maço; item 06 (beterraba) pelo valor unitário de R\$ 2,58 o quilo; item 08 (cenoura) pelo valor unitário de R\$ 2,26 o quilo; item 09 (cheiro verde) pelo valor unitário de R\$ 2,80 o maço; item 11 (couve manteiga) pelo valor unitário de R\$ 3,23 o maço e item 22 (tomate italiano tipo saladete) pelo valor unitário de R\$ 3,79 o quilo. f) JOÃO MINZONI, CPF nº 306.899.618-04, DAP nº SDW0306899618043005110416, para os seguintes itens e valores: item 18 (pepino japonês) pelo valor unitário de R\$ 3,06 o quilo; item 19 (pimentão verde) pelo valor unitário de R\$ 3,92 o quilo; item 20 (repolho) pelo valor unitário de R\$ 1,60 o quilo e item 22 (tomate italiano tipo saladete) pelo valor unitário de R\$ 3,79 o quilo. g) JOSÉ VALENTIM GIACOPINI, CPF nº 005.754.508-19, DAP nº SDW0005754508190706100406, para os seguintes itens e valores: item 02 (abobrinha) pelo valor unitário de R\$ 2,09 o quilo; item 03 (alface) pelo valor unitário de R\$ 3,24 o maço; item 06 (beterraba) pelo valor unitário de R\$ 2,58 o quilo; item 09 (cheiro verde) pelo valor unitário de R\$ 2,80 o maço; item 10 (chicória) pelo valor unitário de R\$ 3,34 o maço; item 11 (couve manteiga) pelo valor unitário de R\$ 3,23 o maço; item 16 (milho verde) pelo valor unitário de R\$ 3,71 a bandeja; item 18 (pepino japonês) pelo valor unitário de R\$ 3,06 o quilo; item 20 (repolho) pelo valor unitário de R\$ 1,60 o quilo e item 23 (vagem para salada) pelo valor unitário de R\$ 6,79 o quilo. h) LAIS HELENA PALANCA, CPF n.º 172.127.268-26, DAP nº SDW0172127268261308151136, para os seguintes itens e valores: item 03 (alface) pelo valor unitário de R\$ 3,24 o maço; item 09 (cheiro verde) pelo valor unitário de R\$ 2,80 o maço; item 10 (chicória) pelo valor unitário de R\$ 3,34 o maço; item 11 (couve manteiga) pelo valor unitário de R\$ 3,23 o maço; item 16 (milho verde) pelo valor unitário de R\$ 3,71 a bandeja; item 18 (pepino japonês) pelo valor unitário de R\$ 3,06 o quilo e item 22 (tomate italiano tipo saladete) pelo valor unitário de R\$ 3,79 o quilo. i) MARIA VANILDA JOVITA DOS SANTOS GONÇALVES MARTINS, CPF n.º 056.438.678-26, DAP nº SDW0056438678262807160214, para os seguintes itens e valores: item 02 (abobrinha) pelo valor unitário de R\$ 2,09 o quilo; item 03 (alface) pelo valor unitário de R\$ 3,24 o maço; item 09 (cheiro verde) pelo valor unitário de R\$ 2,80 o maço; item 10 (chicória) pelo valor unitário de R\$ 3,34 o maço; item 11 (couve manteiga) pelo valor unitário de R\$ 3,23 o maço; item 14 (mandioca descascada) pelo

valor unitário de R\$ 4,16 o quilo e item 23 (vagem para salada) pelo valor unitário de R\$ 6,79 o quilo. j) MOISÉS FERREIRA GOMES, CPF n.º 199.623.888-48, DAP nº SDW0199623888481107140230, para os seguintes itens e valores: item 03 (alface) pelo valor unitário de R\$ 3,24 o maço; item 09 (cheiro verde) pelo valor unitário de R\$ 2,80 o maço; item 10 (chicória) pelo valor unitário de R\$ 3,34 o maço; item 11 (couve manteiga) pelo valor unitário de R\$ 3,23 o maço e item 14 (mandioca descascada) pelo valor unitário de R\$ 4,16 o quilo. k) OSWALDO DA SILVA GOMES, CPF nº 190.031.108-91, DAP nº SDW0190031108910206151033, para os seguintes itens e valores: item 03 (alface) pelo valor unitário de R\$ 3,24 o maço; item 08 (cenoura) pelo valor unitário de R\$ 2,26 o quilo; item 09 (cheiro verde) pelo valor unitário de R\$ 2,80 o maço; item 10 (chicória) pelo valor unitário de R\$ 3,34 o maço e item 11 (couve manteiga) pelo valor unitário de R\$ 3,23 o maço. l) PEDRO SABINO MANZONI, CPF nº 746.462.738-53, DAP nº SDW0746462738532709130340, para os itens: item 04 (banana nanica) pelo valor unitário de R\$ 4,25 o quilo e item 14 (mandioca descascada) pelo valor unitário de R\$ 4,16 o quilo. m) ROBERVAL DONIZETE GIACOPINI, CPF n.º 199.600.568-56, DAP nº SDW0199600568561301161041, para os seguintes itens e valores: item 02 (abobrinha) pelo valor unitário de R\$ 2,09 o quilo; item 03 (alface) pelo valor unitário de R\$ 3,24 o maço; item 09 (cheiro verde) pelo valor unitário de R\$ 2,80 o maço; item 10 (chicória) pelo valor unitário de R\$ 3,34 o maço; item 11 (couve manteiga) pelo valor unitário de R\$ 3,23 o maço; item 16 (milho verde) pelo valor unitário de R\$ 3,71 a bandeja; item 18 (pepino japonês) pelo valor unitário de R\$ 3,06 o quilo; item 20 (repolho) pelo valor unitário de R\$ 1,60 o quilo e item 23 (vagem para salada) pelo valor unitário de R\$ 6,79 o quilo. n) SILVIO CARLOS BIONDO, CPF nº 745.719.318-91, DAP nº SDW0005483478321606110140, para o seguinte item e valor: item 22 (tomate italiano tipo saladete) pelo valor unitário de R\$ 3,79 o quilo. o) VITÓRIO ELÍDIO FERREIRA GOMES, CPF nº 862.054.808-59, DAP nº SDW0862054808592709130154, para os seguintes itens e valores: item 03 (alface) pelo valor unitário de R\$ 3,24 o maço; item 09 (cheiro verde) pelo valor unitário de R\$ 2,80 o maço; item 10 (chicória) pelo valor unitário de R\$ 3,34 o maço; item 11 (couve manteiga) pelo valor unitário de R\$ 3,23 o maço e item 14 (mandioca descascada) pelo valor unitário de R\$ 4,16 o quilo. p) CARINA DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 308.837.068-57, DAP nº SDW0064696498402301171120, para os seguintes itens e valores: item 02 (abobrinha) pelo valor unitário de R\$ 2,09 o quilo; item 18 (pepino japonês) pelo valor unitário de R\$ 3,06 o quilo e item 22 (tomate italiano tipo saladete) pelo valor unitário de R\$ 3,79 o quilo. q) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE TABATINGA – APROTABA, CNPJ nº 14.435.120/0001-26, DAP SDW1443512000011502160310 para os itens: item 01 (abacaxi pérola) pelo valor unitário de R\$ 4,49 a unidade; item 04 (banana nanica) pelo valor unitário de R\$ 4,25 o quilo; item 15 (melancia) pelo valor unitário de R\$ 1,43 o quilo e item 21 (tangerina poncã) pelo valor unitário de R\$ 2,55.

2 - Publique-se.

3 - Contrate-se.

4 - Cumpra-se, nos termos da Lei.

Ibitinga, 01 de fevereiro de 2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES - Prefeita Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - P. A. 0077/2017 - HOMOLOGAÇÃO**

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de hortifrutigranjeiros para atender a merenda escolar, HOMOLOGO os atos do presente certame, ratificando as decisões nele tomadas, tendo sido considerada vencedora a seguinte empresa:

COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS J. S. LTDA - ME, CNPJ: 16.757.414/0001-08, para todos os itens do processo em tela, pelo valor global de R\$ 565.102,60 (quinhentos e sessenta e cinco mil cento e dois reais e sessenta centavos).

2. Publique-se.

3. Registrem-se os preços.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 31 de janeiro de 2017.

Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017 -**

**Abertura:** A Prefeita do Município de Ibitinga comunica a todos os interessados a abertura do Pregão supracitado que tem como escopo o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de água mineral. Sessão de Julgamento: 16 de fevereiro de 2017, às 09h30min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 03 de fevereiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017 – DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 001/2017. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA - "CASA DO CAMINHO". Objeto: atendimento de 60 (sessenta) crianças em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal. As vagas de tempo integral (Pré I e Pré II) disponibilizadas pela prefeitura não são suficientes para atender a toda a demanda, e as crianças de outras escolas que frequentam apenas um período, ficam sem atendimento no período contrário, conforme detalhado no plano de trabalho. Valor Total: R\$ 191.425,20; Valor a ser repassado pelo Município: R\$ 111.156,00. Execução: até 31 de dezembro de 2017. Ibitinga, 03 de fevereiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017 – DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 002/2017. Organização da Sociedade Civil: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – EDUCANDÁRIO JOANNA DE ÂNGELIS. Objeto: o repasse de recursos com a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio da entidade para prestação de serviços na área de assistência social - referente ao atendimento de 260 (duzentas e sessenta) crianças e Adolescentes (de 06 a 17 anos), na prestação de serviços na área de Assistência Social e fortalecimento de vínculos sociais, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor Total: R\$ 429.584,82; Valor a ser repassado pelo Município: R\$ 180.000,00. Execução: até 31 de dezembro de 2017. Ibitinga, 03 de fevereiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017 – DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 003/2017. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA – "ASSARI". Objeto: repasse de recursos com a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio da entidade para prestação de serviços na área de desenvolvimento cultural e artístico no Município através do ensino de artes, música, canto, dança, teatro, expressão corporal, artesanato, como também apresentações da Banda Municipal Ignácio Correa de Lacerda, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor Total: R\$ 517.286,00; Valor a ser repassado pelo Município: R\$ 404.570,28. Execução: até 31 de dezembro de 2017. Ibitinga, 03 de fevereiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2017 – DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 004/2017. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - "APAE". Objeto: repasse de recursos com a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio da entidade para atendimento integral de 211 pessoas com deficiência intelectual,

múltipla e transtorno de espectro autista nas áreas educacional, assistência social e atendimento especializado com garantias na efetivação de direitos, reabilitação e qualidade de vida às pessoas com deficiências e suas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor Total: R\$ 804.951,00; Valor a ser repassado pelo Município: R\$ 670.791,00. Execução: até 31 de dezembro de 2017. Ibitinga, 03 de fevereiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2017 – DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 005/2017. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO A CRIANÇA – PROJETO CRIANÇA FELIZ. Objeto: repasse de recursos com a finalidade de auxiliar nas despesas nas despesas de custeio da entidade que atua na área de assistência social, especificamente ao abrigo para 20 crianças e adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor Total: R\$ 741.751,42; Valor a ser repassado pelo Município: R\$ 297.413,16. Execução: até 31 de dezembro de 2017. Ibitinga, 03 de fevereiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2017 – DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 006/2017. Organização da Sociedade Civil: CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E A EDUCAÇÃO – “CRIARTE PROJETO VIDA”. Objeto: repasse de recursos com a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio da entidade - na melhoria de atendimento, na permanência das crianças e adolescentes atendidos, encaminhados pela Promotora Pública, conselho Tutelar e os que frequentam por opção dos pais, proporcionando-lhes um local seguro, instruindo-os para uma boa convivência em grupo, retirando os mesmos da rua, a completabilidade educacional, com reforço escola, auxílio nas tarefas, acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem, apoio escolar para as crianças que têm maior dificuldade, incentivo à leitura, prevenção contra as drogas, reinserção social, apoio as famílias, a realização de programas de acolhimento, orientação às crianças e adolescentes de rua, a orientação educacional, social, cultural e esportiva e a proteção ao trabalho do adolescente, realizar projetos com atividades diversificadas para alunos com baixo rendimento escolar, aulas de artesanato, informática, lazer e cultura, higiene pessoal entre outros, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor Total: R\$ 118.800,00; Valor a ser repassado pelo Município: R\$ 70.610,26. Execução: até 31 de dezembro de 2017. Ibitinga, 03 de fevereiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2017 – DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 007/2017. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA – CASA DA SOPA. Objeto: repasse de recursos com a finalidade prestação de serviços especializados em Abordagem Social, no atendimento de pessoas com auxílio de direitos básicos na alimentação, higienização e vestuário a indivíduos em situação de vulnerabilidade social, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor Total: R\$ 150.000,00; Valor a ser repassado pelo Município: R\$ 48.084,00. Execução: até 31 de dezembro de 2017. Ibitinga, 03 de fevereiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2017 – DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 008/2017. Organização da Sociedade Civil: GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA – “GACCI”. Objeto: repasse de recursos com a finalidade de prestação de serviços na área de Assistência Social, propiciando sobrevida aos pacientes carentes portadores de câncer. Objetiva oferecer melhores condições durante o tratamento de sua patologia, promovendo, assim, o bem-estar do assistido com visitas regulares e com a doação de alimentos, medicamentos, completos e suplementos alimentares, exames laboratoriais, oferecendo-lhes oportunidade para o seu fortalecimento familiar, pessoal e social, com vistas a sua inclusão, autonomia e independência, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor Total: R\$ 115.000,00; Valor a ser repassado pelo Município: R\$ 43.908,00. Execução: até 31 de dezembro de 2017. Ibitinga, 03 de fevereiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2017 – DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 009/2017. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – “LAR SÃO VICENTE DE PAULO”. Objeto: repasse de recursos com a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio da entidade - integral de 40 idosos em situação de vulnerabilidade social, com a concessão de moradia em instituição de longa permanência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante e indissociável do presente contrato. Valor Total: R\$ 923.749,56; Valor a ser repassado pelo Município: R\$ 529.986,00. Execução: até 31 de dezembro de 2017. Ibitinga, 03 de fevereiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

Ibitinga, 04 de fevereiro de 2017.

Rodrigo Hortolani Ladeira  
Departamento de Compras

## Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2017



A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP faz saber que realizará, por meio da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 37/10 e as demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas, por contratação temporária, para as funções públicas descritas na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Processo Seletivo deste edital. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante do Edital nº 01/2017.

### 1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento temporário de funções públicas indicadas no presente edital, regidas pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 37/10 e Lei Federal nº 9.394/96.

### 2. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

2.1. As funções públicas, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Função Pública, especificada abaixo.

TABELA I – FUNÇÕES PÚBLICAS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO.

Função Pública	Vagas	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
PEB I – Professor de Educação Básica I	Cadastro reserva	R\$ 1.837,08 (26 horas semanais) R\$ 1.907,75 (27 horas semanais)	26 ou 27 horas semanais	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal em Nível Médio ou Normal Superior.	R\$ 50,00
PEB II – Professor de Educação Básica II – Ciências	Cadastro reserva	R\$ 16,56 por hora	Máximo de 20 horas semanais	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou Curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 50,00
PEB II – Professor de Educação Básica II – Educação Artística	Cadastro reserva	R\$ 16,56 por hora	Máximo de 20 horas semanais	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou Curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 50,00
PEB II – Professor de Educação Básica II – Educação Física	Cadastro reserva	R\$ 16,56 por hora	Máximo de 20 horas semanais	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física. Possuir registro no CREF.	R\$ 50,00
PEB II – Professor de Educação Básica II – Geografia	Cadastro reserva	R\$ 16,56 por hora	Máximo de 20 horas semanais	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou Curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 50,00
PEB II – Professor de Educação Básica II – História	Cadastro reserva	R\$ 16,56 por hora	Máximo de 20 horas semanais	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou Curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 50,00
PEB II – Professor de Educação Básica II – Inglês	Cadastro reserva	R\$ 16,56 por hora	Máximo de 20 horas semanais	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou Curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 50,00
PEB II – Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa	Cadastro reserva	R\$ 16,56 por hora	Máximo de 20 horas semanais	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou Curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2017



Função Pública	Vagas	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
PEB II – Professor de Educação Básica II – Matemática	Cadastro reserva	R\$ 16,56 por hora	Máximo de 20 horas semanais	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou Curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 50,00

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:
  - 3.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
  - 3.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado nos termos da legislação civil vigente;
  - 3.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
  - 3.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
  - 3.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a função pública, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 11.5 do Capítulo 11 do Edital nº 01/2017;
  - 3.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício da função pública.
  - 3.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de

qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;

3.1.8. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em nova função pública;

3.1.9. Não possuir antecedentes criminais;

3.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

3.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

3.1.12. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital nº 01/2017.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br), iniciando-se no dia 6 de fevereiro de 2017 e encerrando-se no dia 19 de fevereiro de 2017, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Edital Nº 01/2017.

#### 5. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. O Edital do Processo Seletivo, em sua íntegra, será divulgado nos endereços eletrônicos [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) e [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br), a partir desta data.

Ibitinga, 3 de fevereiro de 2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita da Estância Turística de Ibitinga/SP

## Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho

OFÍCIO Nº 80  
Ibitinga, 26 de janeiro de 2017.

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 10º lugar no Concurso Público nº 002/2015 para SERVENTE, homologado em 22/01/2016, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Eclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

ILMO (A) SR (A)  
TAMIRIS APARECIDA DE OLIVEIRA

## Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia

Secretaria de Segurança Pública de Trânsito e Tecnologia.

Informa:

Conforme resolução 404, de 12 de Junho de 2012, passa a ser necessário a publicação por edital para as notificações onde o correio não conseguiu encontrar ninguém no endereço cadastrado.

Art. 12. Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações de que trata esta Resolução serão realizadas por edital publicado em diário oficial, na forma da lei, respeitados o disposto no §1º do art. 282 do CTB e os prazos prescricionais previstos na Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, que estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva.

Lembrando que no Art 1º dessa resolução informa que:

• § 5º O Auto de Infração valerá como notificação da autuação quando for assinado pelo condutor e este for o proprietário do veículo.

• § 6º Para que a notificação da autuação se dê na forma do § 5º, o Auto de Infração deverá conter o prazo para apresentação da defesa da autuação, conforme § 3º do art. 3º.

No Art 20º que:

• § 4º Após efetuar a venda do veículo, caso haja Auto de Infração em seu nome, a pessoa física ou jurídica que constar como proprietária do veículo na data da infração deverá providenciar atualização de

seu endereço junto ao órgão autuador.

• § 5º Caso não seja providenciada a atualização do endereço prevista no § 4º, a notificação devolvida por esse motivo será considerada válida para todos os efeitos.



264930 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TRANSITO E TECNOLOGIA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 30/01/2017  
Hora: 14:07:09

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
FVE9313	A4500020734	16/12/2016	762-5 2
BHK0479	A4500020307	23/12/2016	554-1 7
EKB3028	A4500022725	25/12/2016	538-0 0
OYU4562	A4500023956	03/01/2017	554-1 1
GBT5666	A4500021422	07/01/2017	573-8 0
D8E3568	A4500020105	12/01/2017	736-6 2



264930 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TRANSITO E TECNOLOGIA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 30/01/2017  
Hora: 14:08:12

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
CHD4578	A4500022473	31/10/2016	555-0 0	85,13
ECY5649	A4500018956	30/11/2016	554-1 1	195,23



264930 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TRANSITO E TECNOLOGIA  
Relatório de Notificações que já Viraram Penalidade

Data: 30/01/2017  
Hora: 14:08:11

Nº Auto	Placa	Infração	Dt. Infração	Dt. Vencimento	Dt. Emissão	Lote
A4500020704	HNU6562	546-0 0	07/12/2016	17/03/2017	17/03/2017	310 0
A4500020711	HZX4633	554-1 4	12/12/2016	20/03/2017	20/03/2017	312 0
A4500020719	EJZ7406	554-1 7	15/12/2016	20/03/2017	20/03/2017	312 3
A4500020685	ONE7088	518-5 1	15/12/2016	20/03/2017	20/03/2017	312 4
A4500020686	ONE7088	556-8 0	15/12/2016	20/03/2017	20/03/2017	312 5
A4500020687	HMW1287	556-8 0	15/12/2016	20/03/2017	20/03/2017	312 2

## SEÇÃO III Autarquias

### Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2017

Face ao apurado no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017) que tem por objeto: Aquisição de 9.000 (nove mil) litros de álcool hidratado, classificação comum, 5.500 (cinco mil e quinhentos) litros de gasolina comum e 5.500 (cinco mil e quinhentos) litros de óleo diesel comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP, em conformidade com memorial contido no Edital e seus anexos, HOMOLOGO e ADJUDICO à seguinte licitante vencedora: CIDACOM MERCANTIL DE COMBUSTÍVEIS LTDA, perfazendo o total de R\$ 57.385,50 (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), Tendo como preço final unitário para o litro de álcool comum (etanol) de R\$ 2,539 (Dois Reais e cinquenta e três centavos e nove milésimos) o litro de Gasolina comum de R\$ 3,449 (Três reais quarenta e quatro centavos e nove milésimos) e o litro de Óleo diesel comum de R\$ 2,83 (Dois Reais e oitenta e três Centavos).

1. Contrate-se.
2. Cumpra-se.

Ibitinga, 3 de Fevereiro de 2016.

Luiz Carlos da Costa  
Diretor Superintendente

## Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

### PORTARIA Nº 636 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS DE IBITINGA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2017, o Senhor Renato Luis Mochi Antunes, portador do RG. Nº 46.200.030-8, do emprego público de Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, para o qual foi nomeado pela portaria nº 631/2017.

Dra. Nadir Costa  
DiretoraSuperintendente

Registrada em, 31 de janeiro de 2017.

José Gentil Chies  
Chefe de Expediente

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 ABERTURA

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, por sua Diretora Superintendente Dra. Nadir Costa, comunica a todos os interessados a abertura do Processo Licitatório Nº 01/2017, que transcorrerá na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2017, do tipo menor preço, tendo como objeto a aquisição de combustíveis. Encerramento: 17 de fevereiro de 2017, às 09h00min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no setor de compras da Autarquia, sito a Av. D. Pedro II, 599, fone 0xx-16-3352-7080, e-mail sams-compras@ibitinga.sp.gov.br ou compras@samsibitinga.sp.gov.br e ainda nos sites www.ibitinga.sp.gov.br e www.samsibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 02 de fevereiro de 2017.

Dra. Nadir Costa  
Diretora Superintendente.

### QUADRO DE PESSOAL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

DATA: 31/12/2016

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/ EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Advogado	1	0	1	1	0
Agente Comunitário P.S.F.	24	0	24	12	12
Agente de Controle de Vetores	20	0	20	19	1
Agente de Saneamento	14	0	14	9	5
Almoxarife	1	0	1	1	0
Analista de Compras	1	0	1	1	0
Artesão CAPS AD	2	0	2	2	0
Assessor de Diretor	0	1	1	0	1
Assessor de Diretor do Serviço Autônomo de Saúde	0	1	1	1	0
Assessor Jurídico	0	2	2	0	2
Assessor Master	0	1	1	0	1
Assessor Sênior de Diretoria	0	3	3	0	3
Assistente Social	5	0	5	0	5
Atendente	21	0	21	17	4
Auxiliar de Consultório Dentário	4	0	4	0	4
Auxiliar de Enfermagem	8	0	8	4	4
Chefe de Departamento	8	0	8	5	3
Chefe de Expediente	1	0	1	1	0
Dentista	23	0	23	15	8
Digitador	1	0	1	1	0
Diretor do Serviço Autônomo de Saúde	0	1	1	1	0
Diretor Superintendente	0	1	1	1	0
Encarregado de Manutenção Geral	1	0	1	1	0
Enfermeiro	9	0	9	5	4
Enfermeiro P.S.F.	3	0	3	3	0
Escriturário	12	0	12	8	4
Farmacêutico	3	0	3	3	0
Fisioterapeuta	4	0	4	2	2
Fonoaudiólogo	2	0	2	2	0
Medico	30	0	30	11	19
Medico P.S.F.	3	0	3	2	1
Medico Psiquiatra CAPS	2	0	2	0	2

Medico Veterinário	2	0	2	1	1
Merendeira	2	0	2	0	2
Monitora Assis. Social	1	0	1	0	1
Motorista	20	0	20	18	2
Motorista Socorrista	6	0	6	2	4
Nutricionista	2	0	2	2	0
Psicólogo	5	0	5	4	1
Psicólogo CAPS AD	1	0	1	0	1
Servente	20	0	20	13	7
Técnico de Enfermagem	22	0	22	21	1
Técnico de Enfermagem P.S.F.	3	0	3	3	0
Técnico de Higienezação Bucal	2	0	2	0	2
Técnico de Programa e Software	1	0	1	0	1
Técnico de Segurança no Trabalho	1	0	1	0	1
Técnico em Contabilidade	1	0	1	1	0
Técnico em Radiologia	5	0	5	5	0
Telefonista	2	0	2	2	0
Terapeuta Ocupacional	2	0	2	2	0
Tesoureiro	1	0	1	1	0
<b>TOTAL</b>	<b>302</b>	<b>10</b>	<b>312</b>	<b>203</b>	<b>109</b>

#### LEGENDA:

**FORMA DE PROVIMENTO** (total de cargos criados)

A – Quadro permanente (total de cargos existentes)

B – Cargos em comissão

Ibitinga, 31 de Janeiro de 2017

Nadir Costa  
Diretora Superintendente

# SEÇÃO IV

## Empresa Pública/Fundação

### Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga

CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
DE PROFESSOR ESPECIALISTA SUBSTITUTO DE DIREITO Nº. 002/2017

O Superintendente da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga - FEMIB, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal de regência, especialmente a Lei Municipal da Estância Turística de Ibitinga nº. 3.009, de 19 de setembro de 2007 e nas Leis Federais nº. 8.745/93, 9.849/99, 10.677/03, faz saber que será realizado pela Comissão de Concurso Público FEMIB, nomeada pela Portaria FEMIB nº. 07/2017 a data, horário e local ora divulgados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, em caráter temporário, através de Concurso de Provas e Títulos para provimento do emprego temporário mencionado (professor de direito), durante o prazo de validade deste Concurso, sendo o mesmo regido pelo regime jurídico da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para a seguinte vaga, a saber:

#### 1. DA DEFINIÇÃO:

Professor Substituto é o Professor de Ensino Superior admitido por prazo determinado não superior a 02 (dois) anos, na falta de professor efetivo, podendo ser exonerado a qualquer tempo dentro desse prazo, cuja vaga aberta, salários, carga horária semanal e os respectivos requisitos são especificados abaixo:

Emprego Área de Atividade Especialidade	Escolaridade Requisitos Exigidos	Jornada de Trabalho	Referência Valor Salário	Vagas Totais	Taxa de Inscrição
Professor Substituto de Direito	Graduação em Direito. Bacharel com Titulação Mínima de Especialista*	De acordo com a estrutura curricular dos cursos	Especialista Ref. II - R\$ 32,23/hora/aula	01	Isento

\* Curso de Graduação reconhecido pelo órgão competente. Curso de Pós-Graduação Lato Sensu estruturado, no mínimo, conforme a Resolução CNE/CES nº. 01/2007. Cursos de Mestrado ou Doutorado recomendados pela CAPES.

1.1. O docente fará jus a auferir todas as vantagens inerentes ao emprego e previstas na legislação de regência, observada a sua titulação final quando da classificação e posterior contratação, sendo que a referência acima é patamar mínimo observado os títulos de mestre ou doutor.

1.2. A contratação do professor substituto, por tempo determinado, não poderá a qualquer hipótese, ultrapassar a 02 (dois) anos, obedecido ao artigo 445 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.3. A Contratação do professor substituto só se efetivará se, além de preencher as condições especificadas neste edital, o candidato aprovado e classificado não teve rescisão de outro contrato de trabalho por tempo determinado com a FEMIB, no prazo inferior a 06 (seis) meses, conforme o disposto no artigo 452 da CLT.

## 2. QUADRO DE VAGAS:

**Número de Vagas:** 01 (uma).

**Regime de Trabalho:** Celetista.

**Local de Trabalho:** Na FAIBI – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga/SP, localizada na Rua Roque Raineri, 81, Jd. Centenário, Ibitinga/SP, CEP 14.940-000, Fone (16) 3342-7303.

**Áreas de Conhecimento:** Direito e Legislação Tributária; Direito Comercial; Direito e Gestão Ambiental, Instituições de Direito Público e Privado; Direito do Trabalho; Direito e Legislação Turística; Administração e Responsabilidade Sócio-Ambiental; e Gestão Ambiental.

## 3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. **Início: 06/02/2017**

3.2. **Término: 15/02/2017**

3.3. **Local:** Sede da FAIBI - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga/SP, situada na Rua Roque Raineri, 81, Jd. Centenário, Ibitinga/SP, CEP 14.940-000.

Fone: (16) 3342-7303 - Fax: (16) 3342-7303

3.4. **Horário:** 09h às 11h30h e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

3.5. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler e conhecer o Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no Emprego Público.

3.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como, nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertinentes ao presente Concurso Público, os quais porventura venham a ser publicados, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3.7. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer no local determinado no item 3.3 munido de cédula de identidade (RG) ou carteira de trabalho (CTPS) e cadastro de pessoa física (CPF), ler o Edital de Abertura e preencher o Requerimento de Inscrição com as informações e dados solicitados, expressando sua concordância e aceitação das condições do presente Concurso Público e as que vierem a se estabelecer, devendo, sob as penas da Lei, indicar as condições do item 3.8, abaixo.

3.8. Condições para a Inscrição:

- Não serão aceitas inscrições sem a totalidade dos requisitos abaixo referidos nem inscrições condicionais.
- Serão aceitas inscrições por procuração com firma reconhecida em cartório e apresentação da Carteira de Identidade do requerente legal.
- Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições enviadas pelo correio.
- Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- Só será permitida a inscrição no local mencionado, sem exceção, uma vez que as provas serão realizadas na mesma data e horário, sem qualquer exceção.

## 4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

4.1. Será assegurada aos portadores de deficiência a participação neste concurso público, sem disponibilização de percentual de 5% de reservas das vagas oferecidas, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto Federal nº. 3.298/99 de 20/12/1999, dada a existência de uma única vaga para o emprego público disponível.

4.1.1. Serão consideradas deficiências aquelas definidas de acordo com o artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 de 20/12/1999, com alteração dada pelo Decreto Federal nº. 5.296/04 de 02/12/2004.

4.2. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e CPF.

4.3. Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo da prova, avaliação e aos critérios de aprovação, duração, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3.1. O candidato portador de deficiência, que nos termos legais, necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, no prazo determinado para as inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.3.2. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4. Os candidatos portadores de deficiência não serão discriminados pela sua condição, exceto para os empregos públicos que não possibilitem as suas contratações, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

4.5. Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille; referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

4.5.1. O candidato cego ou ambliope deverá solicitar, por escrito, à Comissão de Concurso Público FEMIB, até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova em Braille ou ampliada, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do item 3.2.

4.5.2. Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem anterior não terão direito à prova especialmente preparada, seja qual for o motivo alegado.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5.4. Após admissão no Emprego Público a que concorreu como candidato portador de deficiência, a mesma não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação do Emprego Público, bem como aposentadoria por invalidez.

4.6. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela FEMIB que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o Emprego Público pretendido.

4.7. A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de deficiência, frente às rotinas do Emprego Público, obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44 e será realizada pela FEMIB, através de equipe multiprofissional.

4.7.1. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Emprego Público a desempenhar;
- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.8. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Emprego Público e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.

4.9. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.10. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o Emprego Público pretendido.

4.11. As vagas reservadas ao portador de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.12. Os candidatos que no ato da inscrição se declarar portadores de deficiência, se aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

## 5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1. Ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

5.2. Ter idade mínima, no ato da contratação, de 18 (dezoito) anos completos.

5.3. Curriculum Vitae documentado, devidamente comprovado e apostilado e os seguintes documentos:

- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- Possuir habilitação, na data da contratação, para o Emprego Público a que concorre;
- Comprovante da titulação exigida – Graduação em Direito: fotocópia do Diploma ou Certificado de Colação de Grau; Especialização: fotocópia do Certificação de Conclusão; Mestrado ou Doutorado: fotocópia do Diploma ou Certificado de Conclusão ou da Ata de Defesa com prazo inferior a 01 (um) ano;
- Comprovante de regularidade com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Declaração de quitação com a Justiça Eleitoral;

5.3.1 São exigências impostas ao candidato:

- Estar no gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Emprego Público a que concorre;
- Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- Não ter antecedentes criminais que impeçam a nomeação;
- Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos;
- Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de emprego público, cargo ou função exercido perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas e Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os empregos e cargos em comissão;
- Para os empregos públicos de professor universitário, o candidato deverá apresentar o diploma ou certificado que o habilite para o emprego a que concorre e seu currículo estruturado.

5.4. Apresentar requerimento próprio devidamente preenchido e a ficha de inscrição realizada pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, com preenchimento no local designado no item 3.3, informando o candidato ao atendente seus dados pessoais e o emprego público para o qual irá se inscrever.

5.4.1. O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, bem como pelas informações prestadas pessoalmente ou por seu procurador, na ficha e no requerimento de inscrição.

5.4.2. Os candidatos terão 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação dos resultados, para retirar os documentos. A partir deste prazo os mesmos serão eliminados por meio de fragmentação manual ou mecânica.

5.5. O candidato que vier a ser habilitado no concurso público de que trata este Edital poderá ser contratado no Emprego Público se atendidas, à época, todas as exigências para a contratação ora descritas, obedecidos o limite de vagas existentes, o interesse público, bem como a disponibilidade financeira da FEMIB.

5.5.1. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos delas decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja comprovado posteriormente.

5.6. O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1. A homologação das inscrições está condicionada ao atendimento de todos os requisitos de inscrição previstos no Edital.

6.2. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Concurso Público da FEMIB no dia 16 (dezesesseis) de Fevereiro de 2017, que deverá manifestar-se, quando do indeferimento da inscrição, até o dia 17 (Dezessete) de Fevereiro de 2017; as manifestações de indeferimento de inscrições serão fundamentadas e anexadas aos autos do processo administrativo pertinente e publicadas na Fundação e no Semanário Oficial do Município.

6.3. Em caso de indeferimento das inscrições caberá recurso administrativo, estritamente por arguição de ilegalidade, ao Presidente da Comissão de Concurso Público da FEMIB, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da Publicação no Semanário Municipal, ou seja, dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de Fevereiro de 2017, após sua juntada ao processo administrativo.

6.4. A relação dos candidatos com inscrições indeferidas será divulgada através de listagem pela Comissão de Concurso Público da FEMIB e, não havendo publicações, todas as inscrições considerar-se-ão deferidas;

6.5. A relação completa dos candidatos inscritos será divulgada no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2017, através de afixação na FEMIB, no endereço constante do item 3.3 e publicado na forma da lei no Semanário do dia 25 de fevereiro de 2017.

6.6. A Comissão de Concurso Público da FEMIB poderá se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação do mesmo, desde que verificada a falsidade na documentação apresentada ou a apresentar pelo candidato.

6.7. Caso o recurso não seja julgado até a data da 1ª (primeira) prova, o candidato realizará a prova condicionalmente.

6.8. Qualquer condição especial para participação no concurso deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido para o prazo de inscrição, sendo que não se responsabilizará a Comissão de Concurso Público da FEMIB, por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

6.9. A Comissão de Concurso Público FEMIB não se responsabiliza por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos;

6.10. Os candidatos aprovados, por ocasião de sua convocação, serão submetidos a exames pré-admissão de caráter eliminatório (avaliação clínica e médica, física e mental), por profissionais indicados pela FEMIB.

## 7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas serão submetidos a Exame de Conhecimentos Específicos (prova objetiva de conhecimento no formato de múltipla escolha), no total de 30 (trinta) questões, valendo 0,5 (meio) ponto cada questão, as quais abrangem todas as áreas descritas no item "2", além de Exame de Memorial Circunstanciado. A nota do candidato será convertida em percentual de acerto, sendo 30 (trinta) correspondente a 100,00% (cem por cento) e 00 (zero) a 0,00%; as aproximações em casas decimais serão feitas da seguinte forma: até 0,15% (zero vírgula quinze) para baixo; acima de 0,33% (zero vírgula trinta e três) para cima.

7.1.1. A prova escrita (exame de conhecimentos específicos) visa aferir conhecimentos básicos relacionados com a formação específica do emprego público e será feita simultaneamente por todos os candidatos, visando ainda aferir suas habilidades e competências em relação ao conhecimento jurídico pertinente à área do concurso.

7.1.2. A prova de títulos visa aferir o aperfeiçoamento acadêmico relacionado diretamente com as atividades do emprego público em concurso.

7.2. A prova objetiva de conhecimento no formato de múltipla escolha, bem como a análise do memorial circunstanciado realizar-se-ão em **01/03/2017, das 09:00h às 12:00 horas**, nas dependências da FAIBI (Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga), localizada na Rua Roque Raineri, nº. 81, Jardim Centenário, em Ibitinga/SP, só sendo permitida a participação do candidato na respectiva data, horário e local constante deste item, sem qualquer exceção. A análise do memorial circunstanciado, que será entregue no ato da inscrição (vedadas alterações posteriores), será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Concurso Público da FEMIB.

7.2.1. Será sumariamente eliminado o candidato que não obtiver acerto de, no mínimo 15 (quinze) questões objetivas, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) da prova.

7.3 - A avaliação do Memorial Circunstanciado é de exclusiva competência da Comissão Julgadora e compreenderá a análise de seu conteúdo e da documentação apresentada pelo candidato, tendo como base:

- A formação acadêmica na graduação e a sua relação com a área do concurso;
- A experiência didática, em especial em nível superior e na área do concurso;
- A titulação em nível de pós-graduação, seus certificados de especialização e, em especial, diplomas de mestrado ou doutorado;
- As atividades profissionais, em especial aquelas relacionadas à área do concurso;
- As atividades de pesquisa tecnológica e de prestação de serviços;
- Outras atividades relevantes para a área em que atuará.

§ 1º - Só serão computadas as atividades devidamente comprovadas através de documentos emitidos por entidades oficiais ou por Instituições reconhecidas nos termos da lei.

7.4 - A nota final relativa à análise do Memorial Circunstanciado será determinada por consenso da Comissão Julgadora.

7.5. - Dentre os aprovados, a Comissão Julgadora classificará os candidatos segundo sua avaliação individual, pela média aritmética simples das notas a ele atribuídas no conjunto de exames, consideradas até duas casas decimais.

Parágrafo único - A média obtida será considerada a nota final do candidato no Concurso Público.

7.5.1 - No caso de empate na nota final de candidatos será utilizado o seguinte critério para desempate, pela ordem:

- Maior média aritmética das notas atribuídas ao Exame do Memorial Circunstanciado;
- Maior média aritmética das notas atribuídas ao Exame de Conhecimentos Específicos;
- Antiguidade no exercício de funções docentes no ensino superior.

Parágrafo Único: Persistindo o empate entre dois ou mais candidatos, será beneficiado o de maior idade, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 10.741/03.

7.6 - A Comissão de Concursos da FEMIB publicará no Semanário da Estância Turística de Ibitinga a lista dos candidatos aprovados e classificados, com as médias finais obtidas. Os candidatos terão um prazo de três dias a partir da publicação do Resultado Final para interposição de Recursos;

7.7 - Os casos omissos e os recursos serão julgados pela Comissão de Concursos da FEMIB.

7.7.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

7.7.2. Por justo motivo, a critério da Comissão de Concurso Público FEMIB, a realização da prova objetiva do presente concurso poderá ser adiada ou anulada, sem necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta a nova em que se realizará a prova.

7.7.3. Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início da prova, sendo que não serão admitidos no local de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o exame.

7.7.4. O ingresso no local de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor, ou outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação; em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos exigidos no original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que o identifique.

7.7.5. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o comprovante de inscrição efetuado nos moldes do previsto neste Edital poderá participar do concurso devendo, para tanto, preencher formulário específico no dia da realização da prova objetiva.

7.7.6. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão do Concurso Público.

7.7.7. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerando-se nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova munido de documento com foto, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul, lápis preto nº. 02 e borracha.

7.8.1. A inviolabilidade da prova será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.

7.8.2. Durante a execução da prova não será permitido consulta de nenhuma espécie, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, pager ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

7.8.3. O tempo máximo de duração da prova objetiva será de 03 (três) horas.

7.8.4. O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e marcá-las no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção, que lhe será entregue no início da prova.

7.8.5. Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

7.8.6. Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões que forem assinaladas incorretamente, rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco.

7.8.7. Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

7.8.9. O candidato poderá preencher cópia de seu Cartão de Respostas, no verso de seu Comprovante de Inscrição, para conferência e subsídio de eventual recurso.

7.9. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

7.9.1. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

7.9.2. Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 7.1.2 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

11.9. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação de prova depois de transcorrida, no mínimo, 01 (uma) hora de seu início.

7.9.3. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal.

7.9.4. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de provas, podendo, no entanto, copiar, no verso de sua Ficha de Inscrição, suas respostas, para conferência posterior.

7.9.5. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.

7.9.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

7.9.7. O não comparecimento para a realização da prova excluirá automaticamente o candidato do concurso.

7.9.8. Na prova de títulos só serão computados pontos para as atividades devidamente comprovadas, e submetidas à avaliação da banca examinadora. No caso de diplomas emitidos no exterior é necessária a validação por Universidade Brasileira.

7.9.9. A nota final atribuída à análise do memorial circunstanciado, reger-se-á pelas disposições do anexo II deste Edital.

7.10. Concorrerão à prova de títulos somente os candidatos ao Emprego de Professor Especialista Substituto de Direito que tenham sido aprovados na prova objetiva de conhecimentos específicos, considerada a obtenção de nota igual ou acima de seis e meio (6,5), convertido em percentual de acerto, conforme item 7.1 e não anuladas por qualquer das formas previstas neste Edital.

7.10.1. Serão considerados para a Prova de Títulos os certificados ou Diplomas de Pós-Graduação (Especialização,

Mestrado e/ou Doutorado), devidamente recomendados e/ou reconhecidos pelo órgão competente, sendo aceito a ata de defesa da monografia de especialização, dissertação ou tese até um ano desta data, após, será aceito apenas o Diploma, nos casos de Mestrado e Doutorado.

7.10.2. A prova de títulos não é eliminatória por si, mas é classificatória no conjunto das notas para cálculo da nota final (NF), podendo se tornar eliminatória no conjunto.

#### 08. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A nota final do candidato no Processo Seletivo será obtida mediante a média aritmética das seguintes notas: exame de conhecimentos específicos e Exame de Memorial Circunstanciado, mediante a seguinte equação:  $NF = (NPO + NMC) / 2$ , onde:

NF = Nota Final do candidato.

NPO = Nota da Prova Objetiva.

NMC = Nota do Memorial Circunstanciado.

8.2. A nota de cada prova, bem como a média final, será expressa em número com uma casa decimal utilizando-se o sistema de arredondamento, quando for o caso.

#### 9. DOS RESULTADOS, RECURSOS HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

9.1. O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado oficialmente através do jornal que publica os atos oficiais da FEMIB e a título informativo, pela internet no endereço eletrônico [www.faiibi.com.br](http://www.faiibi.com.br), bem como, será afixado no prédio da FEMIB, em até 05 (cinco) dias úteis após a aplicação da prova.

9.2. Caberá recurso referente à formulação das questões da prova objetiva e contra erros ou omissões no gabarito oficial, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do mesmo, devendo o pedido ser protocolado pelo candidato junto à FEMIB sita na Rua Roque Raineri, nº 81 – Jd. Centenário – Ibitinga – SP

9.2.1. Em quaisquer dos casos, o recurso devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do candidato recorrente, Emprego Público e seu número de inscrição.

9.2.2. Será admitido ao candidato apresentar recurso apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

9.2.3. As provas objetivas de todos os candidatos, para o mesmo Emprego Público, serão corrigidas novamente, se o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial.

9.2.4. A decisão proferida pela Comissão de Concurso Público FEMIB, quando houver deferimento e alteração no gabarito oficial, terá caráter irrecorrível na esfera administrativa e será dada a conhecer, coletivamente, através de comunicado a ser publicado nos jornais mencionados e que publicam os atos oficiais do município e divulgado através do endereço eletrônico [www.faiibi.com.br](http://www.faiibi.com.br).

9.3. O resultado final do concurso será publicado oficialmente no Jornal Semanário Estância de Ibitinga, jornal este que publica os atos oficiais, divulgado pela internet no endereço eletrônico [www.faiibi.com.br](http://www.faiibi.com.br) e no prédio da FEMIB, em até 15 (quinze) dias após a realização da prova.

9.4. Da publicação da listagem de Classificação Final, o candidato classificado poderá apresentar recurso à Comissão de Concurso Público FEMIB, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do edital respectivo, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

9.5. Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

9.2. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Superintendente da FEMIB, sendo publicado no Semanário da Prefeitura Municipal e na Fundação, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos aprovados, sendo que na Fundação será efetivada no dia 09/03/2017, via afixação em seus quadros, com homologação no dia 10/03/2017 e publicação da homologação no semanário no dia 11/03/2017. Em havendo pendência de julgamento de recursos apresentados no âmbito do processo administrativo ao qual é vinculado este edital os prazos acima poderão ser alterados, sempre com publicação no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal.

#### 10. DA ADMISSÃO E CONTRATAÇÃO:

10.1. A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária e do exclusivo interesse e conveniência da FEMIB e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

10.2. A contratação do candidato, observada a ordem de classificação final por Emprego, far-se-á, pela FEMIB, obedecendo ao limite de vagas existentes, no caso 01 (uma), as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso.

10.3. A convocação será feita pela secretaria da Faculdade de Ibitinga e posteriormente será registrada através da imprensa local responsável pela publicação dos atos oficiais do município, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

10.3.1. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela FEMIB.

10.4. Por ocasião da contratação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 2.3, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

10.4.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

10.4.2. É facultado a FEMIB exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.

10.5. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

10.5.1. A convocação que trata o item anterior será realizada através de telegrama com aviso de recebimento e o candidato deverá apresentar-se a FEMIB na data estabelecida no mesmo.

10.6. Os candidatos após o comparecimento e ciência da convocação citada no item 10.3, terão o prazo máximo de

48 (quarenta e oito) horas para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver) e Atestados de Antecedentes Criminais.

10.7. Na contratação o candidato será submetido à inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais.

10.8. Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à avaliação, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Emprego Público no qual venha a ser contratado.

10.9. O concurso terá validade de 2 (dois) anos contados da data da homologação de seus resultados, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da FEMIB, por igual período.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

11.2. Cabe exclusivamente a FEMIB o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.

11.3. Será excluído do concurso, por ato da Comissão de Concurso Público FEMIB, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta.
- Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la.
- For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital.
- For responsável por falsa identificação pessoal.
- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.
- Não devolver a folha de resposta.
- Efetuar inscrição fora do prazo previsto.
- Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão de Concurso Público FEMIB.

11.4. A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.5. Por razões de ordem técnica e de segurança a Comissão de Concurso Público FEMIB não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do Caderno de Provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de ensino público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso.

11.5.1. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando, qualquer óbice, é facultada a incineração dos cadernos de provas e demais registros escritos utilizados, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso público, os registros eletrônicos.

11.6. Todas as convocações para as provas, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao presente concurso serão realizadas através do jornal que publica os atos oficiais da FEMIB, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

11.6.1. As comunicações realizadas através da internet, ou se eventualmente, encaminhadas pelos correios, possuem apenas caráter meramente informativo, não eximindo o candidato de acompanhar os atos oficiais publicados pela FEMIB.

11.7. O candidato terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão, ressalvados os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.

11.8. Caberá ao Superintendente da FEMIB a homologação dos resultados finais.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público FEMIB.

Ibitinga/SP, 02 de Fevereiro de 2017.

Aginaldo Fernandes Ferrari  
Superintendente da FEMIB

#### ANEXO I

##### Conteúdo da Prova

#### DIREITO COMERCIAL - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Sociedades: conceito, espécies, personalidade jurídica, elementos, responsabilidade dos sócios pelas obrigações das sociedades;

Ato constitutivo, natureza jurídica e elementos essenciais. O sócio cotista e o acionista: direitos e deveres; Desconsideração da Personalidade Jurídica.

Sociedade simples;

Sociedade em nome coletivo;

Sociedade em comandita simples.

Sociedades não personificadas.

Sociedade em comum e sociedade em conta de participação.

Sociedade limitada: responsabilidade dos sócios, deliberações dos sócios, conselho fiscal, administração, direito de retirada, exclusão.

Sociedades por ações;

Sociedade em comandita por ações.

Sociedade Anônima: responsabilidade dos sócios, sociedade anônima aberta, sociedade anônima fechada, assembléia geral, poder de controle, conselho fiscal, conselho de administração, diretoria, constituição por subscrição pública,

constituição por subscrição particular.  
Transformação, incorporação, fusão e cisão;  
Dissolução e liquidação das sociedades.

#### **BIBLIOGRAFIA**

BORBA, J. E. T. Direito Societário. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

COELHO, Fábio Ulhoa. Curso de direito comercial: direito de empresa. 8 ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2008. v.1, 2 e 3.

MARTINS, Fran. Curso de Direito Comercial. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

REQUIÃO, Rubens. Curso de Direito Comercial. São Paulo: Forense, 2007.

#### **DIREITO TRIBUTÁRIO – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Direito Tributário.

Definição.

Pontos comuns e traços diferenciais entre o Direito Tributário e Direito Financeiro.

O Direito Tributário e o Direito Financeiro em relação à Ciência das Finanças e o Direito Econômico.

Afinidades e dessemelhanças.

Autonomia do Direito Tributário.

Relações com outros ramos do Direito.

Tributo.

Definição.

Classificação dos tributos.

Tributos e espécies tributários.

Regime jurídico.

Norma matriz de incidência.

Fontes do Direito Tributário.

Sistema Constitucional Tributário.

**Princípios.**

Vigência e aplicação da legislação tributária.

Interpretação.

#### **BIBLIOGRAFIA**

BALEIRO, Aliomar. Direito tributário brasileiro. Rio de Janeiro: Forense, 1971.

CARVALHO, Paulo de Barros. Curso de direito tributário. 19. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2007.

CASSONE, Vittorio. Direito tributário. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

FERNANDES, Marcos Antonio Oliveira. Direito Tributário. São Paulo: Barros, Fischer & Associados, 2006. 6 p. Resumão Jurídico.

ROCHA, Valdir de Oliveira. Problemas de processo judicial tributário. São Paulo: Dialética, 2000.

#### **DIREITO E LEGISLAÇÃO TURÍSTICA – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

A Importância do Turismo

Breve Histórico

Turismo e Direito

O Direito do Turismo: Breves Considerações

Importância do Direito do Turismo

Noções de Direito

Ramos do Direito

Fontes do Direito

Hierarquia das normas

Tipos normativos

Vigência das normas

Turismo e fundamentos constitucionais

Tratamento constitucional do Turismo

Princípios gerais

Princípios específicos

O processo de formação das leis

Conceito

Fases

Normas específicas

Definição do Regime Jurídico do Turismo

Contexto histórico do direito do turismo brasileiro

Principais normas legais do País

Legislação de Proteção do Consumidor

Princípios específicos

Definição dos sujeitos da relação de consumo

Direitos e Deveres

Responsabilidades

Contrato de relações do transporte aéreo, marítimo, etc.

Princípios gerais dos contratos

Classificação

Elementos do contrato

Responsabilidade contratual

Direito Internacional

Conceituação

Importância frente ao Turismo

Legislação Turística Internacional

Aplicação no Brasil

Normas alfandegárias

Aplicação

Situação jurídica do turista estrangeiro no Brasil

Diretriz constitucional

Legislação específica

Estatuto jurídico do estrangeiro

Legislação de Proteção ao meio ambiente

Patrimônio Turístico  
Propriedade e sua função social  
Defesa dos interesses difusos

#### **BIBLIOGRAFIA**

BENI, M. B. Análise do desempenho do sistema nacional de turismo instituído na administração pública. São Paulo, 1991. (Tese de livre-docência, ECA/ USP).

CEBITUR/EMBRATUR, TUR-LEX. Rio de Janeiro. (vários anos).

FERRAZ, J. A. Regime jurídico do turismo. Campinas: Papirus, 1992.

LONGANESE, Luiz André. Direito aplicado à hotelaria. Campinas: Papirus, 2004.

MAMEDE, Gladston. Direito do turismo: legislação específica aplicada. São Paulo: Atlas, 2002.

MARTINS, F. Curso de direito comercial. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

MILARÉ, Édís. Direito do ambiente: doutrina, jurisprudência, glossário. 3. ed. rev. Rio de Janeiro: Revista dos Tribunais, 2004.

REALE, M. Lições preliminares de Direito. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

SILVA, J. A. Q. C. Código de defesa do consumidor anotado e legislação Complementar. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

#### **DIREITO DO TRABALHO – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Direito do Trabalho: conceito, características, divisão, natureza, funções, autonomia. Fontes formais do Direito do Trabalho. Conceito, classificação e hierarquia. Conflitos e suas soluções. Princípios do Direito do Trabalho.

Princípios constitucionais do Direito do Trabalho. Flexibilização e Desregulamentação.

Relação de trabalho e relação de emprego. Estrutura da relação empregatícia: elementos componentes; natureza jurídica. Empregado: conceito, caracterização.

Relações de trabalho lato sensu: trabalho autônomo, eventual, temporário, avulso.

Empregador: conceito, caracterização. Cartório não oficializado. Empresa e estabelecimento. Terceirização no Direito do Trabalho. Terceirização lícita e ilícita. Trabalho temporário.

Entes estatais e terceirização. Responsabilidade na terceirização.

Contrato de emprego: denominação, conceito, classificação, caracterização.

Trabalho voluntário. Morfologia do contrato. Elementos integrantes: essenciais, naturais, acidentais.

Modalidades de contratos de emprego. Tipos de contratos a termo. Contrato de experiência e período de experiência. Contrato de emprego e contratos afins. Diferenças entre contratos de trabalho e locação de serviços, empreitada, representação comercial, mandato, sociedade e parceria.

Remuneração e salário: conceito, distinções. Gorjetas. Caracteres e classificação do salário. Composição do salário. Modalidades de salário. Adicionais. Gratificação. Comissões. 13º salário. Parcelas não-salariais. Salário e indenização. Salário in natura e utilidades não salariais. Formas e meios de pagamento do salário. Proteção ao salário. Equiparação salarial. O princípio da igualdade de salário. Desvio de função.

#### **BIBLIOGRAFIA**

CARRION, Valentin. Comentários à consolidação das leis do trabalho. 33.ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

CUNHA, Maria Inês Moura S. A. da. Direito do trabalho. 3. ed. rev. atual. São Paulo: Saraiva, 2009.

LONGHI, Dânia Fiorin. Direito do Trabalho. São Paulo: Barros, Fischer & Associados, 2006. 6 p. Resumão Jurídico.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Curso de direito do trabalho: história e teoria geral do direito do trabalho: relações individuais e coletivas do trabalho. 23. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2008.

#### **INSTITUIÇÕES DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Noções elementares de direito público e privado.

Conceito e acepções da palavra Direito

Fontes do direito

Divisão do direito positivo

Ramos do direito público

Ramos do direito privado

Direito Constitucional

Noções de Estado

Conceito

Elementos (Povo, território e governo)

Formas e Sistemas de Governo

Organização dos poderes

Formas

Conceito de constituição

Processo Legislativo

Direitos e garantias individuais - Análise de alguns incisos do art. 5º da

Constituição Federal

Direito Civil

Das Pessoas - Pessoas físicas e jurídicas (Conceito e noções)

Domicílio – Conceito, utilidade e noções

Bens – As diferentes classes segundo o Código Civil brasileiro

Fatos jurídicos – Atos e fatos jurídicos “lato” e “strictu sensu” – Negócio jurídico.

Família – Efeitos patrimoniais do casamento e da união estável e da dissolução de ambos

Das Coisas – Posse, propriedade, condomínio (Conceito e noções)

Mandato – Conceito e noções gerais

Sucessões – Noções gerais

#### **BIBLIOGRAFIA**

BRANCATO, Ricardo Teixeira. Instituições de Direito Público e Privado. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil Brasileiro. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2002. v. 1.

DOWER, Nelson Godoy Bassil. Instituições de Direito Público e Privado. 8. ed.

São Paulo: Nelpa, 1995.

HERKENHOFF, João Baptista. Instituições de Direito Público e Privado. São Paulo: Acadêmica, 1992.

NADER, Paulo. Introdução ao Estudo do Direito. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1982.

PINHO, Ruy Rebelo; NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Instituições de direito público e privado: introdução ao estudo do direito; noções de ética profissional;. 23. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

**DIREITO AMBIENTAL / ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL / GESTÃO AMBIENTAL - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

A responsabilidade socioambiental;  
Evolução do conceito de responsabilidade social;  
A visão da função social da empresa;  
Principais marcos e evolução da questão ambiental;  
ECO 92;  
Protocolo de Kyoto;  
Carta da Terra;  
Agenda 21;  
Da preocupação ambiental para o Desenvolvimento Sustentável;  
O Tripé do Desenvolvimento: Social, Econômico e Ambiental;  
Principais normas e legislação ambiental;  
Projetos socioambientais e incentivos fiscais;  
Indicadores de Desenvolvimento Socioambiental;

**BIBLIOGRAFIA**

ANTUNES, Paulo de Bessa. Direito ambiental. 11. ed. ampl. e reform. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2008.

ASHLEY, Patricia Almeida. Ética e responsabilidade social nos negócios. São Paulo : Saraiva, 2006.

BARBIERI, José Carlos. Gestão ambiental empresarial: conceitos, modelos e instrumentos. 2. Ed. São Paulo, Saraiva, 2007.

DIAS, Reinaldo. Gestão ambiental: responsabilidade social e sustentabilidade. São Paulo: Atlas, 2006.

DONAIRE, Denis. Gestão ambiental na empresa. 2. ed. 10 reimpr. São Paulo:Atlas, 2008.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. Direito ambiental brasileiro. 16 ed. rev. atual. e ampliada. São Paulo: Malheiros Editores, 2008.

MILARÉ, Edis. Direito do ambiente: doutrina, jurisprudência, glossário. 3. ed. rev., atual. e ampliada. Rio de Janeiro : Revista dos Tribunais, 2004.

**ANEXO II**

**Avaliação Acadêmica e Profissional**

Edital nº:
Disciplina:
Candidato:

1 - Graduação	Pontos	Na área x 1,0	Área Similar x 1,0	Fora da área x 1,0	Ptos Obtidos (máximo 2,0 pontos)
Fora da Área	1,0				
Área Similar	1,5				
Na Área	2,0				

2 - Pós Graduação	Pontos	Na área x 1,0	Área Similar x 0,8	Fora da área x 0,6	Ptos Obtidos (máximo 2,5 pontos)
Especialista	1,5				
Mestrado	2,0				
Doutorado	2,5				

3 - Experiência Didática	Pontos	No ensino superior	No ensino Técnico	No ensino Médio	Ptos Obtidos (máximo 2,0 pontos)
		Na área x 1,0 Área similar x 0,8 Fora da área 0,6	Na área x 0,7 Área similar x 0,6 Fora da área x 0,4	Na área x 0,6 Área similar 0,5 Fora da área 0,3	
Até 1 ano	0,5				
1 a 2 anos	1,0				
2 a 3 anos	1,5				
mais de 3 anos	2,0				

4 - Atividade Profissional	Pontos	Na Área (x 1,0)	Área Similar (x 0,8)		Ptos Obtidos (máximo 2,5 pontos)	
Até 1 ano	1,0					
1 a 3 anos	1,5					
3 a 5 anos	2,0					
mais de 5 anos	2,5					

5 - Pesquisa, extensão e outras atividades	Pontos	Avaliação		Ptos Obtidos (máximo 1,0 ponto)
A critério da banca examinadora	Até 1,0			

Total Geral dos Pontos				
------------------------	--	--	--	--

Ibitinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Membro 1

\_\_\_\_\_  
Membro 2

\_\_\_\_\_  
Membro 3



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

**Concurso Público**

**CONVOCAÇÃO**

O Superintendente da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB, tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 002/2016 publicado no Semanário Estância de Ibitinga de 07 de janeiro de 2017, CONVOCA o candidato abaixo relacionado para comparecer a Rua Roque Raineri nº 81, para apresentação de todos os documentos pessoais, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do telegrama e / ou ofício de convocação, para tratar de assunto de seu interesse.

O não comparecimento do interessado, no prazo acima determinado, será visto como desistência ou desinteresse do candidato.

**Cargo Concursado: Professor Especialista Substituto de Língua Estrangeira (Inglês)**

1º - PABLO TEIXEIRA SOSTENA

Rua Salomão Abud nº 82 – Jardim Centenário Ibitinga /SP

Ibitinga, 02 de fevereiro de 2017

Atenciosamente

.....  
Agnaldo Fernandes Ferrari  
Superintendente – FEMIB